

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2017

MUNICÍPIO DE EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.287/0001-05, com sede à Rua 30 esq. c/ Rua Olímpio Silva, nº 311, Setor Alto Paraíso - Edealina - GO, neste ato representado por seu Prefeito, o **Dr. WINICIUS ARNATES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.150.901-19, residente e domiciliado em Edealina - GO e pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. CARLA PINTO FERREIRA**, brasileira, Casada, residente e domiciliada em Edealina - GO doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª FABIANY FREITAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 017.797.991-79 domiciliado na AVENIDA A QD. X LT. 0 S/Nº SETOR BOA VISTA PONTALINA- GO, **CARTA CONVITE Nº 007/2017**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

Este contrato consiste na Contratação de **01 (UMA) PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA** para a prestação de serviços na academia Municipal com carga horaria 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de **01 (UMA) PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA** para a prestação de serviços na academia Municipal com carga horaria 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O regime será de execução direta sob a modalidade de prestação de serviços de natureza continuada, **com carga horária de 20hs semanais** na academia municipal, sempre nos dias designada pela Secretária Municipal de Saúde, no horário de expediente, com duração estimada em **07 (SETE) meses**, iniciando-se em **01 DE JUNHO DE 2017 E ENCERRAMENTO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DO VALOR CONTRATADO:

O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de, **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) 07 (SETE) parcelas**, valor Global **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, estando incluso todos os encargos sociais, que serão descontados no momento do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O **CONTRATADO** obriga-se a: a) aplicar seus melhores esforços para a consecução do presente contrato, observada as condições aqui assumidas; b) manter sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso relativo a **CONTRATANTE**; e c) indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:





O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, de acordo com os Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e disposições da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - À parte que infringir quaisquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, pagará a outra uma multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de documento escrito e assinado mutuamente pelas partes contratantes.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária: **10.301.5000.2.036-3.3.90.36.**

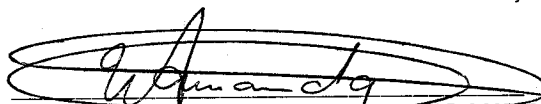
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Edeia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiadas que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Edealina, 01 de junho de 2017.

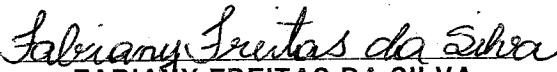
CONTRATANTE:


Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATANTE:

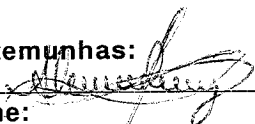

CARLA PINTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO:


FABIANY FREITAS DA SILVA
CPF: 017.797.991-79
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:



Nome:

